



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - 2.º Andar - Centro - CEP 72920 - Fone: (062) 336-1373 - Alexânia - GO - CGC 24 857 781/0001-01

LEI Nº 334/93

DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

"Faz doação de terreno per
pétuo e dá outras provi -
dências"

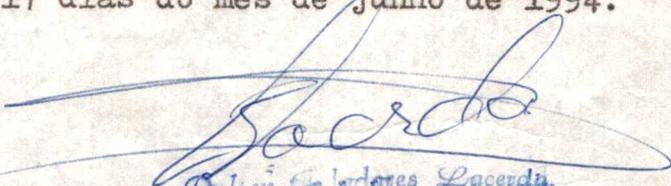
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que dis -
põe o § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a fazer doação de terreno perpétuo, do local on -
de foi sepultado EDNALDO MARIA DA COSTA.

Parágrafo Único - A doação de que trata o pre -
sente artigo, far-se-á mediante escritura fornecida pela Prefeitu
ra Municipal de Alexânia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 1994.


Dalton Caldeira Lacerda
Câmara Municipal de Alexânia
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - 2.º Andar - Centro - CEP 75920 - Fone: (062) 336-1373 - Alexânia - GO - CQC 24 827 781/0001-01

LEI Nº 334/93

DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

"As áreas de terreno por
- pertencem a da outra provi -
- dências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
nação de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe
põe o § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer doação de terreno pertencente ao local onde
de foi repulcado EDUARDO MATIA DA COSTA.

Parágrafo Único - A doação de que trata o pre-
sente artigo, far-se-á mediante escritura fornecida pela Prefeitura
Municipal de Alexânia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ALEXÂNIA, nos 17 dias do mês de Junho de 1994.